



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Excelentíssima Sra. Presidente, da Câmara de Vereadores de Taguatinga/TO.

EMENTA

Exma. Sra. Presidente.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

- I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
- II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III - a consequente redução de custos;
- IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º - A distribuição do uniforme será realizada duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira no início das aulas e a segunda no início do segundo semestre.

Art. 4º - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

Art. 6º Deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Taguatinga e a inscrição "Prefeitura Municipal de Taguatinga".

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Taguatinga, 17 de abril de 2023

VEREADOR: PROF EDILSON LUIZ ROCHA

Subscritores, Vereadores:

Prof. Edilson Luís Rocha

Paulo Roberto Gomes Ferreira

Carlos José Freire

Cleanto Ribeiro Martins

Harles Evangelista dos Santos